

## **D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

### **Acordo n.º 47/2006 de 24 de Janeiro de 2006**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e o Centro Social e Paroquial de São Roque, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

#### **Cláusula I**

Obrigações do Centro Social e Paroquial de São Roque:

1. Proceder ao pagamento das despesas com a reparação das viaturas ao serviço das valências, Apoio ao Domicílio e Serviço da Reabilitação de Idosos;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

#### **Cláusula II**

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 6.400,00 € (seis mil e quatrocentos euros) destinado a participar os custos referidos.

12 de Dezembro de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Centro Social e Paroquial de São Roque, *Fernando Cabral Teixeira*.